



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS



LEI Nº 940 de 04 de agosto de 1.971.

Concede pensão e dá outras  
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,


Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, de  
creta, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal au-  
torizado a conceder pensão a viúva do ex-servidor Inativo, José Gomes  
de Almeida, na ordem de Cr\$ 18,00 ( dezoito cruzeiros ) mensal.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo au-  
torizado a abrir crédito especial da importância de Cr\$ 126,00 ( cento  
e vinte e seis cruzeiros ) para ocorrer as despesas de que trata o ar-  
tigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, 04 de  
agosto de 1.971.

  
\_\_\_\_\_  
( Dr. Olavo Nóbrega de Sousa )  
= Prefeito Municipal =